

Lei nº 3792, de 18 de maio de 2011.

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
ÁREA DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS,
PARA A SENHORA ELZA
ZEFERINA FERNANDES
COELHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à senhora Elza Zeferina Fernandes Coelho, portadora do RG nº. 001.885.896 SSP/MS e do CPF nº. 176.577.761-53, área total de 405,35m², que será destinada à sua moradia e de sua família, assim descrita;

I – Lote de terreno urbano determinado pelo lote “2C”, situado do lado ímpar da Alameda X, distante 59,35m da Alameda Vila Verde, proveniente do desmembramento da “Área 02”, medindo 12,10x33,50ms, com área total de 405,35m², com as seguintes confrontações: ao Norte: com o lote nº. 2B, medindo 33,50m; ao Sul, com o lote 2D, medindo 33,50m; a Leste, com a Área 01 – Parque Municipal, medindo 12,10m e a Oeste: com a Alameda X, medindo 12,10m, registrado sob a matrícula nº. 41.989.

Art. 2º - Deverá constar, obrigatoriamente, na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada observando as seguintes condições:

I - A donatária fica obrigada a destinar a área objeto da presente doação exclusivamente para sua moradia e de sua família.

II - Deverá ainda constar na escritura pública que o imóvel objeto desta doação não poderá, em qualquer hipótese, ser dado em garantia, a qualquer título.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer obrigação relacionada na presente implicará na reversão da doação sem direito de qualquer indenização a donatária, seja a que título for.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 18 de maio de 2011.

Flávio Kayatt
Prefeito Municipal

Lei nº 3793, de 18 de maio de 2011.

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTA
PORÃ/MS, PARA A SENHORA FLORENCIA
APARECIDA FERNANDES COELHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à senhora Florencia Aparecida Fernandes Coelho, portadora do RG nº. 120.565 SSP/MS e do CPF nº. 407.960.001-15, área total de 405,35m², que será destinada à sua moradia e de sua família, assim descrita;

I – Lote de terreno urbano determinado pelo lote nº “2E”, situado do lado ímpar da Alameda X, distante 83,55m da Alameda Vila Verde, proveniente do desmembramento da “Área 02”, medindo 12,10x33,50ms, com área total de 405,35m², com as seguintes confrontações: ao Norte: com o lote nº. 2D, medindo 33,50m; ao Sul, com o lote 2F, medindo 33,50m; a Leste, com a Área 01 – Parque Municipal, medindo 12,10m e a Oeste: com a Alameda X, medindo 12,10m, registrado sob a matrícula nº. 41.991.

Art. 2º - Deverá constar, obrigatoriamente, na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada observando as seguintes condições:

I - A donatária fica obrigada a destinar a área objeto da presente doação exclusivamente para sua moradia e de sua família.

II - Deverá ainda constar na escritura pública que o imóvel objeto desta doação não poderá, em qualquer hipótese, ser dado em garantia, a qualquer título.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer obrigação relacionada na presente implicará na reversão da doação sem direito de qualquer indenização a donatária, seja a que título for.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 18 de maio de 2011.

Flávio Kayatt
Prefeito Municipal